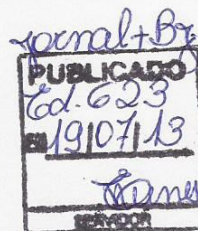




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Evaniida Nunes  
Ass: 41/3881 GPM  
Assessor do Gabinete

**LEI COMPLEMENTAR Nº 155, DE 15 DE JULHO DE 2013.**

Cria cargos de provimento efetivo no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - RJ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, na forma do Anexo I, os cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Bom Jardim.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos são as estabelecidas no Anexo II da presente Lei.

Art. 2º Os cargos serão preenchidos por servidores de carreira, após aprovação em concurso público, respeitadas a ordem de classificação.

Parágrafo único. É permitida a contratação temporária de servidores públicos, mediante prévio processo seletivo simplificado, com critérios objetivos de escolha, para o provimento dos cargos até a nomeação dos aprovados em concurso, vedando-se em qualquer hipótese a continuidade do contrato temporário após a completa investidura dos aprovados.

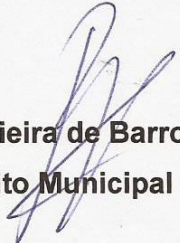
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 15 DE JULHO 2013.**

  
**Paulo Vieira de Barros**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Padrão de vencimento equivalente ao nível da tabela do quadro dos servidores permanentes</b>	<b>Carga horária</b>
Odontólogo	04	X	40 h semanais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**1 – Classe: Dentista - Odontólogo**

**2 – Descrição sintética:** compreende os cargos que se destinam a prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.

**3 – Atribuições típicas:**

- Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca;
- Manter registro dos pacientes examinados e tratados;
- Realizar perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal da Prefeitura;
- Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede Municipal de ensino e para a população de baixa renda;
- Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária;
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento.
- Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves.
- Restaurar a cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente.
- Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção.
- Executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas.
- Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento.
- Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral.
- Zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.

**4 – Requisitos para provimento:**

- Instrução: nível superior, acrescido de habilitação legal para exercício da profissão;
- Aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- Estar no exercício de direitos políticos;
- Nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também estar com as militares;
  
- Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo

**5 – Perspectivas de desenvolvimento funcional:**

- Progressão: até o último padrão da faixa de vencimentos do nível X.

**6 - Recrutamento:**

- Mediante aprovação em concurso público de provas ou prova e títulos.